



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
do mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 27:507 — Autoriza o Ministério a contratar, por intermédio do conselho administrativo da Intendência do Arsenal do Alfeite, com a Sociedade de Electrificação Urbana e Rural, o fornecimento de energia eléctrica ao Arsenal e a outras instalações que o Ministério tenha ou venha a ter nesse local.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 27:508 — Regula o abastecimento de águas a Vila Pouca de Aguiar.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 8:609 — Modifica as áreas atribuídas pela portaria n.º 8:372 às brigadas móveis encarregadas de orientar e dirigir a execução dos diplomas que condicionam a cultura da vinha.

Tendo em conta o disposto no decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Ministério da Marinha autorizado a contratar, por intermédio do conselho administrativo da Intendência do Arsenal do Alfeite, com a Sociedade de Electrificação Urbana e Rural o fornecimento de energia eléctrica ao Arsenal e outras instalações que o Ministério tenha ou venha a ter no Alfeite, pelo prazo de cinco anos, prorrogável por iguais períodos.

Art. 2.º É dispensado o cumprimento do disposto no artigo 31.º do decreto n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933.

Art. 3.º O Ministério da Marinha inscreverá nos orçamentos dos anos económicos de 1938 e seguintes as importâncias precisas para o pagamento dos encargos resultantes da execução do contrato.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Fevereiro de 1937. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 27:507

Sendo necessário promover o abastecimento de energia eléctrica ao Novo Arsenal e mais instalações do Ministério da Marinha no Alfeite;

Considerando que a S. E. U. R. (Sociedade de Electrificação Urbana e Rural) é a única empresa que se encontra habilitada a fornecer esta energia, por ser a concessionária de distribuição de energia eléctrica no distrito de Setúbal, nos termos do decreto n.º 26:687, de 15 de Junho de 1936;

Considerando que qualquer contrato que para este efeito haja de ser realizado entre o Ministério da Marinha e a S. E. U. R. traz encargos para os anos económicos futuros;

Considerando que não se pode fixar no contrato o limite dos encargos orçamentais correspondente aos mesmos anos económicos;

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Repartição de Estudos Hidráulicos

Decreto-lei n.º 27:508

A comissão administrativa da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar representou ao Governo sobre a necessidade e urgência do estabelecimento de um serviço perfeito de abastecimento de água àquela vila, pedindo não só a comparticipação do Estado nas respectivas despesas, nos termos do decreto com força de lei n.º 21:699, de 19 de Setembro de 1932, mas também que lhe seja facilitado o financiamento das obras por meio de um empréstimo a contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Tratando-se de um importante melhoramento, que não pode ser realizado pela acção exclusiva da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, entende o Go-